



4º ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 09/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – DA PRELIMINAR

A Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 344/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas de preços e composições de custos das empresas remanescentes, e habilitação.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

Conforme convocação em 23/09/2024, através do chat da plataforma de disputa para que todos os licitantes remanescentes apresentassem nova proposta de preços, e para os valores finais que estão inferiores a 50% do valor estimado, deve ser apresentado também planilha de custos, acompanhada de documentos complementares (Notas Fiscais (entrada ou saída), contratos, Atas de registros de Preços, etc).

Por fim, foi ressaltado que a não apresentação da proposta e da planilha de composição de custos será considerada o não interesse de arremate dos lotes

É a síntese, passamos a análise.

II – DAS ANÁLISES

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 10/9/2024 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, haviam 453 (quatrocentos e cinquenta e três) itens, podendo os licitantes participarem de quantos se interessarem.



Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como a análise documental foi disponibilizada para conhecimento dos licitantes e na oportunidade, após a suspensão do processo finalização da disputa de lances do processo, das 6 (seis) empresas que se sagraram como melhor classificadas na oferta do menor lance dos itens, registro que TODAS, foram credenciadas e fizeram declaração através de campo próprio no sistema que se enquadram como Microempresa – Me ou Empresa de Pequeno Porte – Epp, conforme 3ª análise documental disponibilizada na data do dia 23 de setembro de 2024, **RESOLVEU** nos termos do exposto neste relatório analítico:

I. Sobre a empresa **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA**, DECLARA-LA **CLASSIFICADA E HABILITADA**, para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam: 263,344 e 407, por atendimento as regras editalícias.

II. Sobre a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, DECLARA-LA **CLASSIFICADA E HABILITADA** para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo quais sejam: 48, 103, 105, 132, 187, 189, 190, 205, 207, 267, 341 e 352, e por atendimento a todas as exigências habilitatórias.

III. Sobre a empresa **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, DECLARA-LA **DESCCLASSIFICADA**, para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam: 204, por atendimento as regras editalícias.

IV. Sobre a empresa **NABIH FARES FARES**, DECLARA-LA **DESCCLASSIFICADA**, para o item: 424 que se sagrou vencedora neste processo por atendimento as regras editalícias.

V. Sobre a empresa **PIU PIU PAPELARIA E UTILIDADES LTDA**, DECLARA-LA **CLASSIFICADA E HABILITADA**, para todo os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam: 333 e 334.

Desta feita, considerando os prazos para apresentação do supramencionado, a empresa remanescente convocadas a apresentar é:

1) CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

Dos valores finais apresentados temos o seguinte resultado:



Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	SOMA VALOR	DESCONTO %
204	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS - REDONDA, 100 MM, NA COR BRANCA. - ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS - REDONDA, 100 MM, NA COR BRANCA.	R\$ 6,15	R\$ 3.198,00	50%
424	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, 6 CORES. - TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, 6 CORES.	R\$ 46,33	R\$ 53.279,50	50%
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Total			R\$ 56.477,50	

2.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Seguindo a regra editalícia, concomitante com o regramento do Decreto Municipal nº 81/2023, e principalmente considerando as constantes solicitações de reequilíbrio de contratos, por preços extremamente baixos, essa administração visando o princípio da seleção da MELHOR proposta, o que não necessariamente é a MENOR proposta, utilizaremos o poder/dever de diligenciar os valores ofertados, visando garantir uma contratação mais eficiente e sólida.

Desta forma, solicitamos a título de diligência que as empresas que propuseram lances finais com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado definido no termo de referência, que apresentassem a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços **acompanhadas de notas fiscais**, observado o que dispõe o Item 7.8.5 do edital, ficando a critério do participante a apresentação de notas fiscais de entrada e/ou de saída sob pena de desclassificação pelo não atendimento, conforme regras do edital.

Foi então concedido o prazo de 24hs para que o licitante apresentasse tais documentos, através da plataforma BLL.

No findo dos prazos concedidos, passamos a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, considerando a proposta final, a composição de custos e os documentos comprobatórios, desta análise temos as seguintes observações a serem feitas, que foram primordiais para a decisão final, como se segue:

1. A empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

- Conforme convocação, a empresa apresentou a Proposta Realinhada ao seu último lance.



- Concernente aos itens abaixo, cujo os ofertados estão iguais ou inferiores a 50% de desconto. Sendo assim, a empresa será considerada **CLASSIFICADA**, apenas para estes itens: 204 e 424.

2.2. DA HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação das propostas passamos a análise dos documentos de habilitação, das empresas que foram consideradas classificadas, considerando o dever incumbido da Administração, de exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado.

Foi declarada **CLASSIFICADA** a seguinte empresa:

✓ **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;**

Em análise aos requisitos formais da Habilitação exigido pelo edital deste processo, foi constatada que a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, apresentou documentação válida, vigente e de acordo com as exigências, portanto declaro **HABILITADA**.

III. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, informa que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE** nos termos do exposto neste relatório analítico:

- I. Sobre a empresa **CASA NOEL LTDA, DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA** para o item único que se sagrou vencedora neste processo, qual seja: 138, tendo em vista o atendimento a todas as exigências habilitatórias.
- II. Sobre a empresa **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA, DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA**, para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam: 20,129,263,271,344,365,366,407, 408,435 e 437, tendo em vista o atendimento a todas as exigências habilitatórias.



III. Sobre a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,**

DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam:

27,48,52,53,66,71,72,74,75,82,84,90,92,93,94,99,103,105,113,116,117,124,127,128,132,133,148,154,156,157,163,187,189,190,204,205,207,208,213,235,260,266,267,278,280,281,282,288,295,298,299,319,330,331,336,341,347,352,356,358,359,401,406,424 e 441, tendo em vista o atendimento a todas as exigências habilitatórias.

IV. Sobre a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,**

DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo quais sejam:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,49,50,51,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,73,76,77,78,79,80,81,83,85,86,87,88,89,91,95,96,97,98,100,101,102,104,106,107,108,109,110,111,112,114,115,118,119,120,121,122,123,125,126,130,131,134,135,136,137,139,140,141,142,143,144,145,146,147,149,150,151,152,153,159,160,161,162,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,188,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,206,209,210,211,212,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,261,264,265,268,269,270,272,273,274,274,275,276,277,279,283,284,285,286,287,289,290,291,292,293,294,296,297,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,335,337,338,339,340,342,345,346,348,349,350,351,353,354,355,357,360,361,362,363,364,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,402,403,404,405,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,436,438,439,440,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452 e 453.

V. Sobre a empresa **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, DECLARA-LA**

CLASSIFICADA E HABILITADA para todos os itens que se sagrou vencedora neste processo quais sejam: 44,155,158,262 e 343.



- VI. Sobre a empresa **NABIH FARES FARES, DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA** para o item que se sagrou vencedora neste processo qual seja: 332.
- VII. Sobre a empresa **PIU PIU PAPELARIA E UTILIDADES LTDA, DECLARA-LA CLASSIFICADA E HABILITADA**, para todo os itens que se sagrou vencedora neste processo, quais sejam: 333 e 334.

Informo que a abertura da fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS** contra as decisões adotadas por esta pregoeira ocorrerá apenas após a **FINALIZAÇÃO** da fase de habilitação e de DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES, que fora definido em sessão, na data do dia 24 de setembro de 2024, 30 minutos para a manifestação de interesse.

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira.

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2024.

Hellen de Pinho Hortence

Pregoeira

Port. 344/2024/SAD-VG

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**